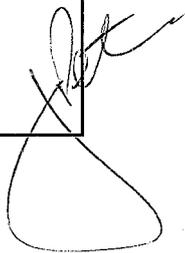


|                                                                     |                       |
|---------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>REUNIÃO DA COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO</b>                     | <b>Ata<br/>3/2024</b> |
| <b>Assunto:</b> atualização do Regulamento Geral (PROAD 9913/2021)  |                       |
| <b>Data:</b> 1º de outubro de 2024                                  |                       |
| <b>Local:</b> sala de apoio institucional, 11º andar do prédio-sede |                       |

|                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------|
| <b>Participantes:</b>                                               |
| Desembargador Gracio Ricardo Barboza Petrone (presidente)           |
| Desembargador Garibaldi Tadeu Pereira Ferreira (membro)             |
| Desembargador José Ernesto Manzi (membro)                           |
| Desembargador Roberto Luiz Guglielmetto (membro)                    |
| Desembargador Wanderley Godoy Junior (suplente)                     |
| Karina Della Giustina (assistente da Comissão)                      |
| Ausente a Desembargadora Mari Eleda Migliorini (membro), em férias. |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Deliberações:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <p>O Desembargador Gracio Ricardo Barboza Petrone, presidente da Comissão de Regimento Interno - CRI, cumprimentou os presentes e expôs que, conforme pauta previamente enviada, a conclusão da análise da proposta de atualização do Regulamento Geral - RG, iniciada em ambiente virtual, dependeria das seguintes deliberações:</p> <p><b>1. Definição de estrutura padronizada para os artigos</b></p> <p>A Comissão decidiu adotar o formato utilizado no RG do TST, qual seja: i) a previsão das atribuições de cada unidade no <i>caput</i>, em texto corrido, desde que não ultrapassadas quatro/cinco linhas; se extrapolado tal limite, a organização em incisos; e ii) a disposição da estrutura de cada unidade no parágrafo único, com a mesma regra do <i>caput</i> (texto corrido até quatro/cinco linhas e, caso excedente, adoção de incisos). Definiu, ainda, que a designação completa de cada unidade não seria repetida na abertura do parágrafo único.</p> |



## **2. Flexão de gênero (Res. CNJ 376/2021)**

Haja vista a hipótese em análise não se tratar de comunicação social e institucional (art. 1º da Res. CNJ 376/2021), bem como o masculino ser considerado gênero não marcado, neutro, na Língua Portuguesa, foi definida a inaplicabilidade da flexão de gênero no texto do RG.

## **3. Formalização do setor de apoio à CRI**

A fim de que o RG preveja o já existente setor de apoio às atividades da CRI, foi aprovada a inclusão de parágrafo no art. 3º, nos seguintes termos: “A Comissão de Regimento Interno, de caráter permanente, conta com setor próprio de apoio, cujas atribuições estão definidas no Manual de Organização”.

## **4. Análise dos artigos do RG com controvérsias não decididas no sistema Confluence**

A Comissão passou à análise dos artigos do RG que suscitaram questões de conteúdo ou forma não definidas por unanimidade ou maioria bem formada no sistema Confluence, quais sejam:

**Art. 2º** - Texto inalterado.

**Arts. 9º e 10** - Redação aprovada:

Art. 9º A Coordenadoria Jurídica, de Projetos e Instrumentos Gerenciais tem por finalidade:

I - interagir com unidades judiciárias de primeiro grau;

II - promover articulação interinstitucional;

III - acompanhar as metas regionais;

IV - atuar como procurador em sistemas judiciais, desenvolver fluxogramas e padronização de procedimentos internos;

V - cumprir outras atribuições determinadas pela Corregedoria-Regional, visando garantir a qualidade dos trabalhos.

Parágrafo único: A Coordenadoria Jurídica, de Projetos e Instrumentos Gerenciais tem como estrutura a Divisão de Análise e Apoio.

Art. 10 A Divisão de Análise e Apoio tem por finalidade:

I - centralizar as atividades atinentes ao projeto garimpo, pós-garimpo e auditoria, dentre outros;

II - auxiliar e apoiar a Coordenadoria Jurídica de Projetos e Instrumentos Gerenciais em projetos e instrumentos gerenciais buscando aprimorar as rotinas de trabalho por meio da interação com áreas técnicas e unidades judiciárias.

**Art. 11 - Redação aprovada:**

Art. 11. A Ouvidoria, órgão autônomo, cuja função é exercida por um Desembargador-Ouvidor, tem por finalidade estabelecer um canal de comunicação entre o Tribunal e a sociedade, como forma de ampliar os mecanismos de controle e aperfeiçoamento das atividades administrativas e jurisdicionais, bem como promover a transparência na gestão pública.

Parágrafo único. Integram a Ouvidoria do Tribunal o Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) e a Ouvidoria da Mulher e tem como estrutura o Setor de Ouvidoria.

**Art. 13 - Texto inalterado.**

**Art. 19 - Redação aprovada:**

Art. 19. A Coordenadoria de Reunião de Execuções e Convênios tem por finalidade:

I - operacionalizar os Procedimentos de Reunião de Execução - PRE, constituídos pelo Plano Especial de Pagamento Trabalhista - PEPT, Regime Centralizado de Execução - RCE e Regime Especial de Execução Forçada - REEF;

II - gerenciar os sistemas de convênios judiciários regionais e nacionais;

III - estabelecer orientações e diretrizes para as atividades relacionadas às reuniões de execuções nas Centrais de Apoio à Execução - CAEX e dos Oficiais de Justiça, observado o disposto na Portaria Conjunta SEAP/GVP/SECOR n. 100/2022.

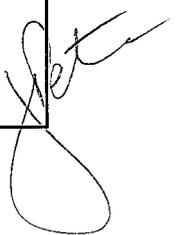
Parágrafo Único. A Coordenadoria de Reunião de Execuções e Convênios tem a seguinte estrutura:

I - Divisão de Execução Forçada e Parcelamento Trabalhistas;

II - Seção de Convênios;

III - Seção de Acompanhamento das Reuniões de Execução.

**Art. 21 - Redação aprovada:**



Art. 21 A Coordenadoria de Execução da Fazenda Pública tem por finalidade administrar as requisições de precatórios e as requisições de pequeno valor federais, exceto da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, e operacionalizar os pagamentos das requisições aos beneficiários.

Parágrafo Único. A Coordenadoria de Execução da Fazenda Pública tem como estrutura:

I - Divisão de Controle e Administração de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor;

II - Seção de Preparo de Despacho em Precatórios e Requisições de Pequeno Valor.

**Art. 22 - Redação aprovada:**

Art. 22 A Divisão de Controle e Administração de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor - RPV - tem por finalidade auxiliar a Coordenadoria de Execução da Fazenda Pública na tomada de decisões e controlar as requisições de precatórios e as RPV, aferindo sua regularidade para submissão à Presidência.

**Art. 24 - Redação aprovada:**

Art. 24 A Assessoria de Representação Institucional tem por finalidade prestar assessoramento administrativo à Presidência, ou a quem esta indicar, em relação aos assuntos relacionados à representação institucional.

**Art. 25 - Acolhida a substituição “de questões” por “em questões”.**

**Art. 29 - Redação aprovada:**

Art. 29 A Secretaria de Governança e Gestão Estratégica tem por finalidade fomentar, coordenar e acompanhar as ações e projetos relacionados à gestão estratégica, ao desenvolvimento institucional, à governança e à gestão de riscos, à gestão de processos, à estatística, à gestão de projetos estratégicos e à inovação, visando à modernização administrativa, bem como à melhoria contínua da gestão e do desempenho institucional.

**Art. 40 - Redação aprovada:**

Art. 40 A Coordenadoria de Apoio à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC tem por finalidade apoiar a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação nos processos de planejamento

estratégico e tático, em conformidade com legislação e regulamentações de gestão de recursos e riscos, de monitoramento de resultados e de tratamento das informações necessárias para sustentar o princípio da publicidade para as ações de tecnologia da informação e comunicação.

Parágrafo único. A Coordenadoria de Apoio à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação tem como estrutura o Núcleo de Apoio às Contratações e aos Projetos de TIC.

**Art. 43** - Acatadas a exclusão da vírgula após “A Secretaria de Segurança Institucional” e a substituição de “no âmbito deste Tribunal” por “neste Tribunal (padrão a ser utilizado em todo o texto do RG).

**Art. 46** - Definida a exclusão da partícula “com” da expressão “as prioridades traçadas pela Presidência e com as deliberações do Tribunal”.

**Art. 47** - Redação aprovada:

Art. 47 A Secretaria do Tribunal Pleno e das Seções Especializadas 1 e 2 têm por finalidade coordenar e supervisionar a execução dos trabalhos relacionados à distribuição, tramitação e julgamento dos processos originários e recursais, secretariar as sessões e as deliberações administrativas do Tribunal Pleno, assessorar a Presidência e os demais Desembargadores, bem como coordenar as atividades de Secretaria das Seções Especializadas 1 e 2 e gerenciar a sua base de informações sobre as deliberações adotadas.

**Art. 51** - Rejeitada a proposta de ampliação das atribuições da Coordenadoria de Apoio e Gestão de Inteligência. Acolhida a substituição do termo “relativos” por “relativas” no inciso IV, bem como da designação completa da unidade, no parágrafo único, por “Coordenadoria descrita no *caput*”.

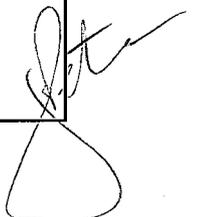
**Art. 52** - Texto inalterado.

**Art. 54** - No trecho “As Coordenadorias de Sessão da 1ª, 2ª e 3ª Turmas”, acatada a alteração da partícula “da” para “das”.

**Art. 55** - Redação aprovada:

Art. 55 A Secretaria de Gestão Judiciária tem por finalidade:

I - prestar apoio às Unidades de 1º Grau nas atividades de secretaria e de atuação de Oficiais de Justiça;



II - atuar nas atividades de conciliação/mediação e de apoio ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (NUPEMEC) e ao Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas do 2º Grau (CEJUSC2G);

III - dar atendimento e suporte operacional aos usuários do Sistema PJe;

*IV - prestar apoio e dar orientações às Centrais de Apoio à Execução (CAEX), nas atividades de cálculo e elaboração de liberações; e*

*V - fazer a gestão documental, da Biblioteca, do Laboratório de Conservação e Restauração de Documentos e da memória institucional.*

Parágrafo Único. A Secretaria de Gestão Judiciária tem a seguinte estrutura:

I - Coordenadoria de Apoio à Mediação e à Conciliação;

II - Coordenadoria de Suporte Operacional;

III - Coordenadoria de Gestão Documental e Memória;

IV - Divisão de Apoio às Atividades Judiciárias;

V - Divisão de Apoio à Liquidação.

**Art. 63 - Redação aprovada:**

Art. 63 A Diretoria-Geral, subordinada à Presidência do Tribunal, tem por finalidade coordenar, orientar e dirigir as atividades administrativas em conformidade com as orientações que lhes forem dadas pela Presidência e pelas deliberações do Tribunal.

**Art. 72 - Acolhida a substituição de "integrante administrativo" por "integrante administrativa".**

**Art. 84 - Redação aprovada:**

Art. 84 As Secretarias das Varas do Trabalho, subordinadas aos Juízes Titulares de Varas do Trabalho, têm por finalidade prestar apoio aos magistrados na execução das atividades administrativas e judiciárias da Secretaria.

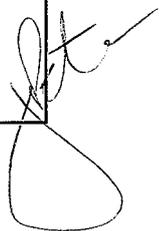
Parágrafo Único. Estas Secretarias têm a seguinte estrutura:

I - Seção de Cálculo;

II - Setor de Apoio à Execução;

III - Setor de Apoio Administrativo;

IV - Setor de Apoio e Preparo de Audiência.



**Art. 86 - Redação aprovada:**

Art. 86 O Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas no Segundo Grau do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (CEJUSC-JT/TRT12) é responsável pela realização ou gestão das sessões e audiências de conciliação e mediação que estejam a cargo de conciliadores e mediadores, bem como pelo atendimento e orientação ao cidadão.

Parágrafo único: Compete, ainda, ao Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas no Segundo Grau do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (CEJUSC-JT/TRT12), desenvolver métodos consensuais de solução de disputas em processos que tramitam neste Tribunal, em qualquer fase ou instância, inclusive naqueles pendentes de julgamento perante os Tribunais Superiores.

**Art. 87** - Definida a exclusão da vírgula após a expressão "(CEJUST-JT-1ºGRAU)", no *caput*.

**Art. 88 - Redação aprovada:**

Art. 88 As alterações que se fizerem necessárias neste Regulamento serão encaminhadas pela Presidência para análise da Comissão de Regimento Interno e, após, deliberação do Tribunal Pleno.

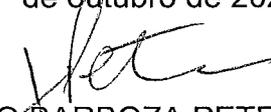
**5. Outros assuntos**

A Comissão aprovou, ainda, as seguintes padronizações aplicáveis ao RG: utilização do hífen em Corregedoria-Regional e Corregedor-Regional, bem como aplicação de itálico nas expressões estrangeiras.

O Des. Garibaldi prontificou-se a fazer uma revisão final do texto.

O Des. Gracio determinou que, finalizado o trabalho de revisão da proposta de atualização do RG, fosse expedido ofício à Presidência do Tribunal. Após isso, agradeceu o empenho de todos e deu por encerrada a reunião.

Florianópolis, 1º de outubro de 2024

  
GRACIO RICARDO BARBOZA PETRONE

*Presidente da Comissão*

